



EMENDA 13 AO PLE 25/2014

Art. 1º - Fica alterado o art. 10 do PLE 025/2014, conforme redação abaixo:

Art. 10 As metas relativas às diretrizes e objetivos do Plano Municipal de Cultura, através da Conferências Municipal de Cultura, homologadas pelo Conselho Municipal de Cultura, serão estabelecidas pelo Executivo Municipal mediante projeto de lei ordinária incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais, das Leis de Diretrizes Orçamentárias anuais e das Leis Anuais de Orçamento.

*Paulo Sérgio*  
*PT*

*Roberto Cavalcanti*

JUSTIFICATIVA

*Alberto Brito*

Da Tribuna

*Juan Carlos*  
*PC do B*